



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 120, de 27 de setembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que revoga a Lei nº 4.867, de 19 de setembro de 2019.

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a Lei nº 4.867, de 19 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de Parceria Público-Privada, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na área de Zeladoria Pública, incluindo modernização, gestão, operação e manutenção do sistema de Serviços Públicos do Município de Alfenas-MG, abre créditos adicionais especiais ao orçamento anual de 2019, altera as Leis Municipais nº 4.846, de 20 de maio de 2019 e nº 4.542, de 1º de julho de 2014 e dá outras providências.

A presente revogação e dá em virtude de Ação Direta de Inconstitucionalidade em trâmite sob o número de autos 0047025-74.2020.8.13.000, e portanto, há a necessidade de uma melhor avaliação legislativa.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

12
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)
Alfenas - MG

Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia

04/10/21

PRESIDENTE

11:38 01/10/2021 003082 CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei nº 4.867, de 19 de setembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, revogo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.867, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal